

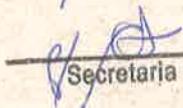


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 92/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 87

EM 8/5 DE 2018 PÁGINA(S) 23


Secretaria das Sessões

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab/DF. Exercício de 2014. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 22.390/2015 (2 vols.) - Apensos n.ºs: 392.004.899/2015 (3 vols.), 392.070.699/2014 (2 vols.) e 392.070.744/2014 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Rafael Carlos de Oliveira, Diretor-Presidente, de 1.º.1 a 31.12.14 e José Roberto de Oliveira Martins, Diretor Financeiro, de 1.º.1 a 31.12.14.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – Codhab/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 2.1 – Aplicação irregular de recursos provenientes da conta alienação de imóveis e 4.1 – Pagamento de acordo judicial contendo erro no cálculo da atualização monetária, do Relatório de Auditoria n.º 7/2015-DIROH/CONIE/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea “b”; 20, parágrafo único e 57, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar **irregulares** as contas em apreço, aplicar **multa individual** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) aos Srs. Rafael Carlos de Oliveira e José Roberto de Oliveira Martins, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24; inciso III, 26 e 29, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5032, de 19 de abril de 2018.

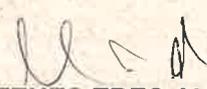
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.


INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte